



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 59.315, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 385.473,01 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município - PGM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 385.473,01 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e um centavo), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|--------------|
| 19.10.27.812.3017.1896 | Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC) | |
| 44903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 194,55 |
| 21.10.02.062.3024.4817 | Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos | |
| 33903300.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 31.820,00 |
| 21.10.02.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33909200.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 30.409,08 |
| 27.10.18.126.3024.2171 | Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | |
| 33909300.00 | Indenizações e Restituições | 231.043,25 |
| 38.10.06.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33904700.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 92.006,13 |
| | | 385.473,01 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--------------------------------|--------------|
| 19.10.27.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - | 194,55 |

| | | |
|------------------------|--|------------|
| | Pessoa Jurídica | |
| 21.10.02.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31.820,00 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.409,08 |
| 27.10.18.541.3005.2703 | Manutenção e Operação de Parques e Unidades de Conservação | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 231.043,25 |
| 38.10.06.181.3013.2192 | Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 92.006,13 |
| | | 385.473,01 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de março de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 27 de março de 2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/03/2020, p. 3 c. 2-3.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.